



DESPACHO

Versam os autos sobre contratação de assinatura sobre o informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública, com acessos ilimitados e simultâneos, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades de pesquisas deste TRT da 14ª Região, conforme condições constantes do Termo de Referência – TR (fls. 4/11 ou ID 2).

Inicialmente, aprovo o TR anexado aos autos, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666/93.

Em análise à documentação e alicerçado no parecer n. 247/NAJ/2020 (fls. 21/22 ou id 7), que adoto como causa de decidir, verifico que a empresa Editora Fórum Ltda. é representante exclusiva na área comercial do referido produto a qual apresentou proposta no valor total de R\$ 4.945,00 (fls. 14/16 ou doc 4).

Saliento que a empresa encontra-se parcialmente regular junto aos órgãos fiscais (fls. 18/20 ou Id 6).

Registre-se ainda que a vigência da contratação ocorrerá a partir da emissão da nota de empenho, conforme informação da unidade solicitante (fl. 23 ou id 8).

Ante a inviabilidade de competição, enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2019, republicada em 27/08/2019, e, autorizo a despesa, determinando a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à SA/CLC para instrução dos autos do CR do FGTS em plena validade da empresa indicada para contratação.

II – À SOF para a emissão da nota de empenho nos termos da adequação orçamentária (fl. 27 ou ID 13).

III – Ao Apoio da DG, para publicação.

IV – Após, a SEJUD/Seção de Biblioteca para as providências.

Porto Velho, 4 de março de 2020.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral